REUNIÃO Nº 713 — Ata da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Londrina - UEL, realizada no dia 31 de março de 2026.

No dia trinta e um do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Reitor em exercício, Prof. Dr. Airton José Petris, com a presença dos seguintes Conselheiros: Sandra Maria Simonelli, Cristiano Medri, Bruno Rodrigo Teixeira, Eliacir Neves França, Carlos Henrique Gonçalves Treviso, Andréia Bendine Hernandes, Larissa Bobroff Daros, Regis Garcia, Nelson Maurício Lopera Barrero, Marcela Zanetti Coraza, Eddy Krueger, Patrícia Chimin Perandini, Marcos Rodrigues da Silva, Elen Julciléia Romão Sartori Braz, Edméia Aparecida Ribeiro, Regina Célia Bueno Rezende Machado, Claudemir Zucareli, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Silmara Sartoreto de Oliveira, Adriana Lourenço Soares Russo, Jacques Duílio Brancher, Ricardo Lopes Fonseca, Marcela Baracat, Célio dos Santos Costa, Cássia Cilene Dezan, Silvia Meletti, Zilda Andrade e Ana Marcia Tucci de Carvalho. Ausências justificadas: Roberta Puccetti, Gilselena Kerbauy Lopes, Dora Silvia Corrêa Morais, Regina Célia Bueno Rezende Machado e Patrícia Ayub da Costa. Convidados: Guilherme Furtado, Natali Silvana Zwaretch e Lisiane Freitas de Freitas. I. **ORDEM DO DIA. 1) Discussão e votação da ata da reunião 709 de 26/02/2026**. Aprovada com 12 (doze) abstenções. Houve uma inversão na apreciação dos assuntos da pauta, conforme segue: **8) Processo 25.071.853-5 – PRORH – deliberar acerca dos recursos administrativos impetrados sobre o resultado final do Concurso Público Docente – Edital n. 096/2025 (Relatores: PRORH, Comissão Especial e PJU).** A Profª Ângela Palma, na qualidade de presidente da comissão especial, iniciou a exposição contextualizando o concurso público docente realizado em outubro de 2025, que ofertou 82 áreas e subáreas, das quais 79 já foram homologadas pelo CEPE em dezembro. Esclareceu que a discussão em tela se refere à área de Medicina Veterinária/Inspeção de Produtos de Origem Animal que precisa ser homologada pelo CEPE, bem como avaliar sobre os recursos de dois candidatos aprovados na área e destacou que, conforme o item 19.7 do Edital nº 096/2025, o resultado é irrecorrível quanto ao mérito, cabendo recurso ao CEPE exclusivamente em casos de manifesta irregularidade legal, estatutária ou regimental. O

advogado da Procuradoria Jurídica, Dr Vinícius de Melo Silva complementou a informação processual, alertando que uma decisão pela ilegalidade do ato requer o voto de 2/3 dos membros presentes (maioria qualificada); caso contrário, prevalece a homologação e a legalidade do certame. Dando continuidade, a Profª Ângela Palma frisou que o recurso impetrado pelo candidato José Carlos Ribeiro Júnior não permite a reavaliação do mérito das notas atribuídas pela banca examinadora, conforme veda o item 18.5 do edital. Informou ainda que todos os membros da banca assinaram formulários atestando a ausência de conflito de interesses com os candidatos, cumprindo as exigências do anexo. Sobre a questão técnica das notas, a Profª Ângela Palma relatou que a banca, ao responder a um recurso anterior do candidato 24 horas após o resultado da prova, manteve a improcedência do pedido, destacando que a alta pontuação obtida por outro candidato (195 pontos de 200) evidenciava a imparcialidade da avaliação. O advogado Vinícius esclareceu um ponto central do recurso: um erro de digitação ocorrido no julgamento interno da banca. Segundo o advogado, a nota real calculada para o candidato foi de 190,5 pontos, mas, ao digitar a resposta de indeferimento do recurso, um membro da banca registrou equivocadamente o valor de 195. Ressaltou que a Comissão Especial, PRORH e a PJU conferiram as fichas originais de avaliação e confirmaram que a nota correta é 190,5, concluindo que o erro material de digitação não altera o mérito do julgamento, que foi pela improcedência da majoração da nota. Questionada pela conselheira Larissa Bobroff sobre a motivação do candidato (que já ocupava a primeira colocação), a Profª Ângela Palma explicou que o recorrente pleiteia o primeiro lugar por "mérito" e não pelo critério de desempate. Informou que o candidato interpôs processos contra todas as cinco provas da subárea, alegando que sua melhor nota na prova didática deveria garantir-lhe a liderança direta, sem necessidade de aplicação das regras de desempate do edital. Dr. Vinícius reforçou a recomendação pelo desprovimento do recurso devido à ausência de ilegalidade. Observou também que o candidato não questionou o edital de abertura nem a composição da banca no período legal de impugnação, configurando o instituto jurídico da preclusão. Por fim, a Profª Ângela Palma destacou que os três membros da banca eram externos à universidade, garantindo a isenção do processo, e reiterou que o mérito administrativo deve ser mantido, culminando na recomendação de indeferimento do recurso. Colocado em regime de votação, o recurso interposto pelo candidato José Carlos Ribeiro Júnior, foi indeferido, com 4 (quatro) abstenções de voto. **9) Processo**

25.082.966-8 – PRORH – deliberar acerca dos recursos administrativos impetrados sobre o resultado final do Concurso Público Docente – Edital n. 096/2025 (Relatores: PRORH, Comissão Especial e PJU). Compareceu para acompanhar a discussão deste processo, enquanto ouvinte, o advogado do requerente, Dr. Guilherme Furtado. A Profª Ângela Palma iniciou o relato informando que o processo trata do recurso administrativo de Rafael Fagnani, candidato da área de Medicina Veterinária/Inspeção de Produtos de Origem Animal, classificado em segundo lugar. Esclareceu que o recorrente solicita a anulação da decisão da banca que julgou seu recurso contra a avaliação da defesa de projeto, alegando que as notas deveriam ter sido atribuídas individualmente por cada membro da banca no momento do recurso. A relatora pontuou que, conforme o edital, as notas são individuais apenas durante a fase de provas; no entanto, no momento do recurso, a decisão é um ato colegiado e único, lavrado em ata circunstanciada conforme o item 18.1 do edital. Informou que, no caso em tela, a banca deliberou por dois votos a um pela manutenção da nota, prevalecendo a decisão da maioria. O advogado da Procuradoria Jurídica, Dr. Vinícius de Melo Silva complementou a informação, ressaltando que o argumento do candidato se baseia em um equívoco de interpretação da Resolução CEPE 82/202324. Explicou que o artigo 26 da referida resolução, que trata de pontuações individuais, aplica-se à fase de avaliação inicial durante as provas e não à fase de decisão de recurso. Reforçou que, para recursos, o edital exige uma decisão única da banca examinadora por meio de deliberação colegiada, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade no procedimento adotado. Profª Marcela Baracat questionou a motivação do candidato. Posteriormente, manifestou preocupação com a redação do edital, sugerindo que o modelo de "decisão colegiada" em fase de recurso que pode manter uma nota por maioria de votos em vez de usar a média aritmética das novas notas atribuídas, poderia ser revisto para editais futuros. Argumentou que, embora o procedimento atual esteja conforme o edital, a regra pode gerar prejuízos na classificação final dos candidatos e que a utilização da nota por média seria, a seu ver, mais correta. Prof. Airton Petris reforçou que o CEPE não possui competência para julgar o mérito das notas ou alterar avaliações da banca, cabendo ao conselho apenas o exame da legalidade e observância das normas regimentais. Ressaltou que a discussão central era a manutenção da decisão colegiada da maioria da banca (dois contra um) em conformidade com o edital vigente. Diante da sugestão da conselheira Marcela, propôs

dois encaminhamentos: primeiro, a votação do recurso com base na legalidade do edital atual e, em seguida, o registro da proposta de melhoria para futuros certames. Colocado em regime de votação, o recurso interposto pelo candidato Rafael Fagnani foi indeferido com 1 voto favorável e 6 abstenções. Prof. Airton garantiu que as preocupações manifestadas sobre a organização do certame e a redação do edital seriam registradas em ata para futuras revisões. Dr. Vinícius registrou que a decisão encerra a homologação da última área pendente do concurso público. Destacou o trabalho técnico e jurídico exaustivo realizado pela comissão, pela PRORH e pela procuradoria na elaboração do edital, pontuando que o certame foi objeto de rigoroso escrutínio. Relatou que houve diversos questionamentos junto ao Ministério Público (16ª Promotoria) e ações judiciais abordando temas como a prova de títulos, leitura pública, critérios de desempate e políticas de ações afirmativas para estrangeiro. Informou que todos os procedimentos no Ministério Público foram arquivados e que a universidade obteve êxito em todas as esferas judiciais, sem a concessão de liminares contrárias, o que demonstra a rigidez e a boa redação do edital1. Por fim, admitiu que, embora o edital tenha se mostrado juridicamente sólido, a universidade já trabalha em levantamentos para aprimorar a redação de futuros editais, visando facilitar a interpretação de itens como o julgamento colegiado e evitar novos questionamentos. Profª Ângela Palma reforçou que, embora as etapas nos departamentos tenham sido concluídas, o trabalho da Comissão Especial continua. Informou que os membros da comissão, representando os nove centros de estudos, já iniciaram a revisão da Resolução nº 82 e do Edital nº 96 em conjunto com a PJU e a PRORH. Explicou que a intenção é aproveitar a experiência e a vivência acumuladas ao longo dos últimos meses para propor melhorias ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) antes da abertura de novos concursos. O objetivo central dessa revisão é aprimorar a redação das normas para reduzir incertezas e garantir um certame ainda mais transparente e eficiente, baseando-se nas lições extraídas dos recursos analisados. **7) Processo 25.578.554-0 - PROGRAD - deliberar acerca da minuta de Resolução CEPE que que estabelece o número de vagas na UEL para atender ao Programa de Estudantes - Convênio de Graduação - PEC-G. (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho).** O Prof. Airton relembrou que o relato detalhado deste processo já havia sido realizado na semana anterior perante os conselheiros presentes, ocasião em que se combinou a aprovação da matéria. Justificou que, devido ao prazo exíguo para a formalização,

foi necessária a aprovação *ad referendum.* Colocado em regime de votação, a Resolução CEPE 008/2026, foi referendada por unanimidade. **2) Processo 22.085.467-1 - BC - deliberar acerca da Resolução CEPE/CA que dispõe sobre a Institucionalização do Portal de Anais de Eventos da Universidade Estadual de Londrina e estabelece seu regulamento (Relatora: Neide Zaninelli).** Compareceu para relatar o processo, a Bibliotecária Natalí Silvana Zwaretch. Ela informou que o Portal de Anais de Eventos é coordenado pela biblioteca e tem como finalidade reunir, em um único repositório, todas as publicações de eventos realizados pela UEL ou em parceria. Informou que o portal foi originalmente criado em 2018 com a filosofia de acesso aberto, contribuindo para a disseminação do conhecimento. Ressaltou que a proposta de institucionalização, elaborada em conjunto com a PROEX, visa assegurar a continuidade, organização e democratização do acesso a esse acervo. Relatou que a urgência da medida também se deve a um alerta da Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI), que identificou plataformas de eventos obsoletas com risco iminente de perda de dados. Esclareceu que o sistema utilizado (OJS) está devidamente atualizado para hospedar novos anais, condicionado à apresentação da declaração do CGEG emitida pela PROEX. Por fim, destacou que a institucionalização facilitará a vida dos coordenadores de eventos, que poderão realizar todo o fluxo de recebimento e avaliação de artigos diretamente dentro do portal, garantindo maior confiabilidade e qualidade ao processo. Profª Zilda Andrade agradeceu a parceria com a biblioteca e destacou que o trabalho foi desenvolvido pela Diretoria de Eventos com o intuito de organizar a produção institucional. Pontuou que a universidade possui a obrigatoriedade de publicar os anais de eventos, especialmente aqueles que recebem recursos de órgãos de fomento, como a Fundação Araucária. Observou que, sem o portal institucionalizado, as publicações ficavam dispersas em sites específicos de cada evento, dificultando o controle e o acesso. Enfatizou que a centralização viabilizada pela parceria permitirá registrar e demonstrar de forma robusta a contribuição da universidade para a ciência, reunindo os resultados das atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição. Colocada em regime de votação, a Resolução CEPE/CA que dispõe sobre a Institucionalização do Portal de Anais de Eventos da Universidade Estadual de Londrina e estabelece seu regulamento, foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada para deliberação do Conselho de Administração. **3) Processo 24.479.378-9 - PROPPG - deliberar acerca da criação do Curso de Especialização MBA em**

Mercado de Capitais e Ciência de Dados (Relatora: Profª Dra. Silvia Meletti). Profª Silvia apresentou a proposta de criação do curso de especialização MBA em Mercado de Capitais e Ciência de Dados, vinculado ao Departamento de Economia do CESA. Informou que o curso terá carga horária total de 390 horas, correspondentes a 26 créditos, com duração prevista de 18 meses. Detalhou que a oferta contempla um mínimo de 35 e um máximo de 140 vagas, com investimento fixado em 18 parcelas de R$ 380,00. Esclareceu que as aulas serão ministradas de forma remota síncrona. Em sua justificativa, a relatora destacou que o curso visa atender a uma demanda crescente por profissionais capacitados na análise e interpretação de grandes volumes de dados econômicos e financeiros (Big Data), focando em tomadas de decisões informadas e estratégicas no mercado de capitais. Por fim, ressaltou que a proposta percorreu o rito processual completo, tendo sido aprovada pelo Conselho Departamental, Conselho de Centro, Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Áreas Profissionalizantes) e pela Câmara de Pós-Graduação. Colocado em regime de votação, a criação e o número de vagas do Curso de Especialização MBA em Mercado de Capitais e Ciência de Dados, foram aprovadas por unanimidade. Ver Resoluções CEPE nºs 009 e 010/2026, respectivamente. Em função do adiantado da hora, os itens 4 a 6, serão pautados na próxima reunião ordinária do Conselho, prevista para o dia 30 de abril de 2026. **4) Processo 25.377.757-5 - PROGRAD - deliberar acerca da minuta de resolução que estabelece normas para a admissão de Estudantes Especiais em disciplinas isoladas dos Cursos de Graduação da UEL (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho). 5) Processo 25.378.377-0 - PROGRAD - deliberar acerca da minuta de resolução CEPE que atualiza e dispõe sobre normas e procedimentos para tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho). 6) Processo 25.377.933-0 - PROGRAD - deliberar acerca da minuta de resolução CEPE que regulamenta o Trancamento de Matrícula para estudantes de graduação na Universidade Estadual de Londrina e dá outras providências (Relatora: Profª Dra. Ana Marcia Tucci de Carvalho). II. INFORMES.** Não houve informes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Deise Mary Garbelini Bergamin, Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Superiores lavrei esta ata, que assino

juntamente com o presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Airton José Petris _____
Reitor em exercício

Sandra Maria Simonelli _____
Representante da Câmara de Graduação

Cristiano Medri _____
Representante da Câmara de Graduação

Bruno Rodrigo Teixeira _____
Representante Suplente da Câmara de Graduação

Eliacir Neves França _____
Representante Suplente da Câmara de Graduação

Carlos Henrique Gonçalves Treviso _____
Representante Suplente da Câmara de Graduação

Andréia Bendine Hernandes _____
Representante da Câmara de Graduação

Larissa Bobroff Daros _____
Representante da Câmara de Graduação

Regis Garcia _____
Representante da Câmara de Graduação

Nelson Maurício Lopera Barrero _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Marcela Zanetti Coraza _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Eddy Krueger _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Patrícia Chimin Perandini _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Marcos Rodrigues da Silva _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Elen Julciléia Romão Sartori Braz _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Edméia Aparecida Ribeiro _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Regina Célia Bueno Rezende Machado _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Claudemir Zucareli _____
Representante Suplente da Câmara de Pós-Graduação

Ângela Pereira Teixeira Victória Palma _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Silmara Sartoreto de Oliveira _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Adriana Lourenço Soares Russo _____
Representante Suplente da Câmara de Pós-Graduação

Jacques Duílio Brancher _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Ricardo Lopes Fonseca _____
Representante do Órgão Suplementar – Colégio de Aplicação

Marcela Baracat _____
Representante do Órgão Suplementar – Farmácia Universitária

Célio dos Santos Costa _____
Representante do Órgão Suplementar – TV UEL

Cássia Cilene Dezan _____
Representante do Órgão Suplementar – Bebê Clínica

Silvia Meletti _____
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Zilda Andrade _____
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Ana Marcia Tucci de Carvalho _____
Pró-Reitora de Graduação